

REQUERIMENTO Nº: 311/2022

Autor: Flavin Matilha

Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0144/2022 – 29/07/2022.

Nobre Edil, diz a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,
em sua redação, o seguinte:

art. 3º : (...)

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios
apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de
plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar
os recursos previstos nos art. 5º e 8º desta Lei
Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste
artigo.

Vez que a plataforma eletrônica ainda não está aberta é necessário
aguardar para pleitear os valores já definidos, que o município tem
a receber.